

BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 25 DE MAIO DE 2012 • 334

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Laiz Lisaine Ribas Solek	Professor	191ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 001/2009 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Henrique de Lima dos Santos	Motorista	11ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 002/2011 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
José Joel Costa Gomes	Motorista	12ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 002/2011 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mariléia da Conceição Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04ª

Candidato(s) aprovado(s) no Teste Seletivo – Edital nº 001/2011 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido teste.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jociane Urbanski	Auxiliar de Odontologia	11ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 002/2010 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Gestão Pública do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Leonel de Jesus da Silva	Guardião	09ª
José Sancandi	Guardião	10ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 002/2011 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2012

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do município,

CONVOCA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Annelise Schiefelbein	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	01ª
Bianca Maria Bogoni	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	02ª
Jaqueline Carpenedo	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	03ª
Tobias Biehl Ferraes	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	04ª
Natália Mie Shibukawa	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	05ª
Micheli Goldani Shuai	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	06ª
Carlos Augusto Avila Hueb	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	07ª
Bruna Driessen	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	08ª
Régis André Severino Hueb	Médico Clínico Geral (da Família /PSF)	09ª
Alexandre Jimenez Ormianin	Médico Clínico Geral (Plantonista)	01ª
Cidclely da Silva Milleo	Médico Clínico Geral (Plantonista)	02ª
Gláucio Ferreira de Araújo	Médico Clínico Geral (Plantonista)	03ª
Osmar Wambier Neto	Médico Clínico Geral (Plantonista)	04ª

Candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público – Edital nº 001/2012 a comparecer até o dia 12 de junho de 2012, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled nº 22, para confirmar a aceitação da vaga, apresentar a documentação exigida e agendar o exame médico admissional.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Departamento de Recursos Humanos, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO Nº 86/2012

O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, tendo em vista a solicitação de contratação de Pessoal, pela Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, considerando ainda o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2009, vem a público convocar, em 2ª chamada, o(s) candidato(s) aprovado(s) no(s) cargo(s) de Agente Administrativo – Zona Urbana abaixo relacionado(s), para comparecerem no período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, neste Departamento sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22, no horário

das: 8:30h às 17 h.

CANDIDATO(S): Agente Administrativo – Zona Urbana
Williane Benke

Os candidatos deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos acima, o não comparecimento enseja a perda do direito a vaga e nomeação para a função e ao Concurso Público Edital n.º 001/2009.

Castro, 24 de maio de 2012.

MAURICIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

LEIS

LEI Nº 2501/2012

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.163,98 (QUARENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, NO VALOR DE R\$ 40.163,98 (QUARENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.005 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.6018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 40.163,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 40.163,98

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.001 – GABINETE DO SECRETARIO
08.306.0007.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURAN-

ÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 40.163,98

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.163,98

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PURI ANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2012, APROVADA PELA LEI Nº 2338/2011, DE 16/06/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2502/2012

SÚMULA: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º, e da Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional da Assistência Social.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer exigências que coloquem os beneficiários e a administração pública em situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a família deverá comprovar uma renda mensal per capita igual ou inferior a 1/4 salário mínimo.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio-funeral;

III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz, ou qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º. O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º. O auxílio-natalidade será concedido em pecúnia, será pago em seis parcelas.

§1º. A concessão do auxílio-natalidade em pecúnia deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiárias, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º. O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Parágrafo Único. O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Art.10. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo Único. A concessão do auxílio-funeral em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiadas, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.11. O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá em:

I – liberação de urna funerária, taxa de sepultamento e transporte funerário intermunicipal e semiurbano;

II – auxílio às necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

Art.12. O auxílio-funeral será concedido somente na forma de bens de consumo e prestação de serviços.

Art.13. O requerimento e a concessão do auxílio-funeral serão prestados diretamente pelo órgão gestor e Centros de Referência da Assistência Social, e com plantão 24 horas em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art.14. Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art.15. Os benefícios eventuais podem ser concedidos diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração pública.

Art.16. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução

de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.17. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art.18. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e

IV – fiscalizar a forma de concessão, de repasse dos benefícios e sua utilização pelos beneficiários.

Parágrafo Único. O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.19. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 20. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. O valor do benefício eventual na modalidades auxílio-natalidade será anualmente definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETOS

DECRETO Nº 527/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9067/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 297/2007, que concede progressão por qualificação profissional a servidores, somente no que concerne à servidora LUCIMAR GARCIA CONEGLIAN Matrícula nº 13838-1, passando a mesma a integrar a Classe “S6 – 202” na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As demais disposições do Decreto nº 297/2007 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 528/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Processo Administrativo nº 101800/2012, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PRISCILA ANDREA PEREIRA DE SOUZA BRITTO, Matrícula nº 722782-0, portadora do CPF/MF nº 68821018920 e CI/RG nº 3.601.203-0, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 529/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Processo Administrativo nº 10388/2012, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO, Matrícula nº 721859-0, portador do CPF/MF nº 4551163937 e CI/RG nº 9.320.241-4, do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 530/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de nomear leiloeiro administrativo para o leilão dos bens constante nas Leis nº. 2206/2010 e 2482/2012, resolve:

Art. 1º NOMEAR ANTÔNIO CARLOS SILVA, agente administrativo, inscrito no CPF/MF nº 338.644.979-49 para, na forma do artigo 53 da Lei nº. 8666/1993, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios de definir normas necessárias à realização do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 25 DE MAIO DE 2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de maio de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 531/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2078 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01303 - SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2078 - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01303 - SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 532/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.005 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E VALORIZ DOS PROF EDUC
12.361.0011.2054 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E DE VALORIZ DOS PROF EDUC - FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01102 - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.005 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E VALORIZ DOS PROF EDUC
12.361.0011.2054 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E DE VALORIZ DOS PROF EDUC - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01102 - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 3.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 533/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.012,00 (QUINZE MIL E DOZE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.012,00 (QUINZE MIL E DOZE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
31714 - FMASPROV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 15.012,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.012,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FMASPROV/

PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 534/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2118 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
31725 - CONVENIO FNAS FMASPBFI - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 5.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS FMASPBFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 24 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 535/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Memorando nº 52/2012 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, IZIDRO CONSTANTINO GUEDES, portador do CPF/MF nº 014.481.709-82 e CI/RG nº 899.821-3, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 31 de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de maio de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 536/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
05.003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0003.2015 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 1.350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.350,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
05.003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0003.2015 - ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 1.350,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.350,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 537/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.922,27 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.922,27 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0021.2048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
03511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 79.922,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 79.922,27

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2011, RELATIVO A TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 538/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.1008 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
31120 - FNDE/PROINF-PAC 2-CMEI MORADA DO SOL V 200160/11-EX CORRENTE
R\$ 330.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 330.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RE-

CURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO N. 200160/2011 FNDE/PROINFANCIA-PAC 2 - CMEI MORADA DO SOL V, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 539/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.31.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT E OUTRAS
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 500,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 25 DE MAIO DE 2012

DECRETO Nº 540/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.999,98 (OITENTA E TRES MIL, NOVECEN-
TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PA-
RANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AU-
TORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 83.999,98 (OITENTA E TRES MIL, NOVECEN-
TOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO
NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0011.2050 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2051 - ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 4.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2051 - ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 7.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 25.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 31.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2058 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI-
SICA
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 13.999,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 83.999,98

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DE-
CRETO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO
CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR

ESPECIFICADAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0011.2050 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1007 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE
ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 9.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1007 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE
ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 7.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2087 - ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO COR-
RENTE
R\$ 64.999,99

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 83.999,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA,
FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM
25 DE MAIO DE 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 541/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 72.799,95 (SETENTA E DOIS MIL, SETECEN-
TOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTA-
VOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PA-
RANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AU-
TORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 72.799,95 (SETENTA E DOIS MIL, SETECEN-
TOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO
NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0011.2050 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 3.499,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2051 - ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 1.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 30.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - SUP. DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 4.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 - SUP. DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU-
RIDICA
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 12.299,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 72.799,95

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DE-
CRETO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO
CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR
ESPECIFICADAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.0011.2050 - ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 3.499,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2051 - ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 1.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2087 - ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO
CORRENTE
R\$ 50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT E OUTRAS
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 4.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 7.999,99

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – SUP. DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2063 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 4.299,99

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 72.799,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 542/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.485,85 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.485,85 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2118 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
31725 – CONVENIO FNAS FMA SPBFI – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 15.485,85

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.485,85

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS FMA SPBFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 543/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
14.002 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
26.451.0013.1012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTR E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 44.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 44.700,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
14.002 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
15.451.0013.2086 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 44.700,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 44.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 544/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT E OUTRAS
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 400,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2052 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 400,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 545/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
17.511.0021.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

PROGRAMA DE SANEAMENTO

3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 7.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.001 – GABINETE DO SECRETARIO
08.306.0007.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6024 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.005 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.6018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 4.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.004 – AGENCIA DO TRABALHADOR
11.334.0010.2072 – ATIVIDADES DA AGENCIA DO TRABALHADOR
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 19.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
17.511.0021.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 7.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.001 – GABINETE DO SECRETARIO
08.306.0007.2100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6024 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.005 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0008.6018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 4.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.004 – AGENCIA DO TRABALHADOR
11.334.0010.2072 – ATIVIDADES DA AGENCIA DO TRABALHADOR
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 19.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 546/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
31714 - FMASPJOV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 7.400,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.6022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31714 - FMASPJOV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 2.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 9.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RE-

CURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FMASPJOV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 547/2012

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2079 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01303 – SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 15.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2079 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01303 – SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 4.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2112 – ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
01303 – SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 40.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2078 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01303 – SAÚDE-REC VINC (EC29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 25 DE MAIO DE 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 167/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9458/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 20/2011, que concede progressão por qualificação profissional ao servidor LUIZ PINTO DE CAMARGO, Matrícula nº 18767-1, passando o mesmo a integrar a Classe "S6 - 305" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 20/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 168/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9126/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 157/2009, que concede progressão por qualificação profissional ao servidor TIAGO CABRAL MACHADO, Matrícula nº 27359-0, passando o mesmo a integrar a Classe "S6 - 102" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 157/2009 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 169/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9661/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 146/2009, que concede progressão por qualificação profissional à servidora DANIELE MARIA DALLEMOLE OSAKO, Matrícula nº 21954-1, passando a mesma a integrar a Classe "S6 - 204" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 146/2009 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 170/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9560/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 21/2010, que concede progressão por qualificação profissional ao servidor FABIANO MARCEL COMIN, Matrícula nº 28703-0, passando o mesmo a integrar a Classe "S6 - 102" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 21/2010 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 171/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9100/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 587/2009, que concede progressão por qualificação profissional ao servidor ANTONIO RINALDO RODRIGUES DE LARA, Matrícula nº 28690-0, passando o mesmo a integrar a Classe "S6 - 102" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 587/2009 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 172/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9156/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 166/2011, que concede progressão por qualificação profissional ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA AVILA, Matrícula nº 13803-1, passando o mesmo a integrar a Classe "S6 - 405" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 166/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 173/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 38/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho do servidor FILIPE SANCHES DE GUSMÃO, Matrícula nº 738018-0, de vinte horas para quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 22 de maio de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 174/2012

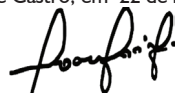
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 11 da Lei nº 1580/2007 e o instruído e deferido no Processo Administrativo nº 9067/2012, resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 137/2011, que concede progressão por qualificação profissional à servidora LUCIMAR GARCIA CONEGLIAN Matrícula nº 13838-1, passando a mesma a integrar a Classe "S7 - 306" na data da concessão, com as devidas anotações na sua vida funcional e implantação dos reflexos salariais decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições da Portaria nº 137/2011 permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada às servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

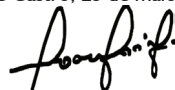
SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
Silvana Aparecida Pinheiro	28401-0	17/05/2012 a 17/06/2012
Marcia Alves	16217-0	01/06/2012 a 01/07/2012
Claudia Rejane Goltz	7560-0	04/06/2012 a 04/07/2012
Neli de Souza Pereira	5479-0	04/06/2012 a 04/07/2012
Watsina Willemina Leffers Gomes	3425-0	06/06/2012 a 06/07/2012
Roseli da Luz Leal Rodrigues	23795-0	31/07/2012 a 31/08/2012
Marialda Cristina Lourenço	15369-0	21/05/2012 a 21/08/2012
Elaine Cristina Pereira da Silva	20826-1	21/05/2012 a 21/08/2012

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor municipal, abaixo indicado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Edson dos Santos	17353-1	01/06/2012 a 01/09/2012

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de maio de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

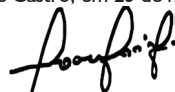
PORTARIA Nº 176/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2484/2012 e o instruído no Processo Administrativo nº 9636/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA, matrícula nº 755311-0, progressão por qualificação profissional - Classe "G6 – 001".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

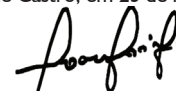
PORTARIA Nº 177/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2484/2012 e o instruído no Processo Administrativo nº 9639/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a ROSMERI APARECIDA DALAZOANA GEBELUKA, matrícula nº 756245-0, progressão por qualificação profissional - Classe "G6 – 001".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

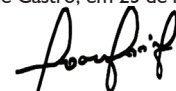
PORTARIA Nº 178/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2484/2012 e o instruído no Processo Administrativo nº 9823/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a DANIELE FOGAÇA DE ALMEIDA, matrícula nº 720950-0, progressão por qualificação profissional - Classe "S6 – 001".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007, 1582/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, a partir de 01 de fevereiro de 2012, como a seguir se descreve:

CLASSE P3 103
Catia Maria Olescove Fernandes

CLASSE P3 409
Cristiane Jarosz Santos

Art. 2º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL às servidoras municipais, abaixo indicadas, a partir de 01 de abril de 2012, como a seguir se descreve:

CLASSE G1 205
Juliana Jose Roberto
Silmara Pinheiro

CLASSE E3 410
Maria Dolores Moreira Alves

Art. 3º CONCEDER A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de maio de 2012, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 103
Noeli Castro de Andrade
Sandro Renato Alves
Vanessa Aparecida Farias

CLASSE G3 205
Gerson Ferreira Filho

CLASSE G 3 410
Sonia Maria Alves

CLASSE G3 510
Eutemio Lachaman

CLASSE S1 102
Silvane de Fatima Soares

CLASSE S1 308
Dirce Ribeiro de Mattos Lima

CLASSE S2 205
Rozeli Teixeira Stresser
Rozilda Oliveira Cardoso

CLASSE E1 101
Liliane Pereira Ruths
Zenilda de Fatima da Silva

CLASSE S2 308
Marilda Aparecida Lopes Teixeira de Oliveira

CLASSE S2 409
Aurora de Jesus dos Santos

CLASSE S3 305
Nelzira Aparecida da Silva

CLASSE E1 102
Dirlene Rita Hurla
Rosangela de Oliveira

CLASSE E1 308
Glorete do Rocio Bachman

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 180/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 80 da Lei Complementar 13/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando ainda o constante no Processo Administrativo nº 7989/12, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em Pessoa da Família a servidora MARCIA APARECIDA GOMES, Matrícula nº 8559-0, de 24 de abril de 2012 e término em 03 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 181/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89 da Lei Complementar 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterada pela Lei complementar 21/08, e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 9600/12, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos ao servidor AMAURY BACKER GOMES, Matrícula nº 15121-1, que exerce o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 10 de maio de 2012 e término em 10 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de maio de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2012

DATA: 08 DE MAIO 2012.

OBJETO: CURSO DE CONFECCÃO DE DOCES ESPELHADOS E GLACEADOS E CURSO DE TÉCNICA DE CONFEITAR.

CONTRATADA: SENAC

VALOR: R\$ 7.850,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/12

DATA: 08 DE MAIO DE 2012.

OBJETO: TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARTICIPAREM DO CURSO DE PROTOCOLO E ARQUIVO.

CONTRATADA: IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR: R\$ 1.295,80 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/12

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, portador do CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 02.409.360/0001-77, neste ato representada por seu Produtor Sr. MARCELO RODOLFO DE MATTOS, portador da CI/RG nº 30.198.124-8/SP e do CPF/MF nº 302.988.198-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA por este e na melhor forma de direito, responsabiliza-se a prestar serviços de apresentação de espetáculo infantil em comemoração ao Dia 18 de maio, instituído pela Lei Federal nº 9970/2000 como Dia Nacional de Luta contra o abuso e a exploração Sexual, que será disponibilizado as crianças e adolescentes do Centro de Referência de Assistência Social – Aconchego, conforme memorando nº 315/2012 Termo de Referência da Secretaria Municipal da Criança e de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os espetáculo serão realizado em 02 sessões, uma no período da manhã e outra no período da tarde, no dia 17 de maio de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os espetáculos serão realizados no Teatro Bento Mossurunga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 25 DE MAIO DE 2012

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor total e sem reajustes de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 08 004 08 243 008 6021 33.90.39.00.00 - Fonte de recurso: 31760. Código reduzido: 987.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta dias) dias a contar da data de sua emissão.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO RODOLFO DE MATTOS
ASSOCIACAO CULTURAL SOARTE
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/12

DATA DO CONTRATO: 22 de maio de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: JOSE ROSSINEI RODRIGUES DA SILVA – SERVIÇOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.642.071/0001-08, neste ato representada legalmente pelo seu Proprietário Sr. JOSÉ ROSSINEI RODRIGUES DA SILVA, portador do CI/RG nº 6.654.505-9/PR e no CPF/MF nº 006.525.109-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA, por este e na melhor forma de direito, responsabiliza-se a prestar serviços profissionais de pintura com fornecimento dos materiais para entrega do imóvel de propriedade do Sr. Marcos José Fadel Telles que estava sendo utilizado para a realização das atividades do Programa Pró jovem da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimentos Social, conforme contrato de locação nº 134/2011 e memorando nº 141/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel onde serão prestados os serviços está localizado no endereço Praça Pedro Kaled, nº 12, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e sem reajuste de R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), que será suportado através da seguinte dotação orçamentária: 08.005.08.243.008.6018 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Código reduzido: 321 – Fonte de recurso: 1000.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS: O prazo de execução do objeto deste CONTRATO será de até 15 (dias) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do mesmo.

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE ROSSINEI RODRIGUES DA SILVA – SERVIÇOS – ME
JOSE ROSSINEI RODRIGUES
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 26/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 38/2012;

RESOLVE:-

CONCEDER à servidora Tatiane Mainardes de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9516448-0, SSP/PR, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar nº. 38/2011, publicada em 16/12/2011, adicional de 30% (trinta por cento), por Formação Suplementar, com efeitos a partir de 02 de abril de 2.012.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2.012.

Joel Elias Fadel
Presidente

PORTARIA Nº 27/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 38/2012;

RESOLVE:-

CONCEDER à servidora Patrícia Santana Stockler, portadora da cédula de identidade RG nº. 9151411-7, SSP/PR, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar nº. 38/2011, publicada em 16/12/2011, adicional de 20% (vinte por cento), por Formação Suplementar, com efeitos a partir de 02 de abril de 2.012.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 2.012.

Joel Elias Fadel
Presidente

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 04/2012

DATA: 02 DE MAIO DE 2012

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

CONTRATADA: I4 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

VALOR: R\$ 787,80 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER
PROCURADORA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2012

DATA: 25 DE MAIO DE 2012

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DO 3º. CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E INTELIGÊNCIA PÚBLICA

CONTRATADA: JML – MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2012

DATA: 02 de maio de 2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CNPJ/MF Nº. 77.774.685/0001-58

CONTRATADA: I4 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

CNPJ/MF Nº. 05.423.963/0001-11

VALOR: R\$ 787,80 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

OBJETO: Serviços de telefonia móvel